



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses.

01. PREÂMBULO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, CNPJ n.º 46.223.756/0001-09, situada na Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP, por intermédio da Comissão de Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito Valter Boranelli e por seu **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, devidamente designado através do decreto nº 3709/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas regulamentações e com base no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 14:00 horas do dia 08/11/2024 até às 08:30 horas do dia 28/11/2024 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Até as 09:00 horas do dia 25/11/2024 (Impugnações) e (Esclarecimentos)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 28/11/2024 as 09:00 horas (horário de Brasília)
Endereço: Rua Alexandre Absy, n.º 585, centro, Tejuapá/SP Sites: www.tejupa.com.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Contatos: Tel.: (14) 3385 3200 E-mail: licitacao@tejupa.sp.gov.br Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial de Brasília).	

1.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de empresas em participação de certames licitatórios da

(Handwritten signatures)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Prefeitura.

1.3. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

1.4. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

1.5. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Prefeitura Municipal de Tejuapá como para os licitantes interessados.

1.6. Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições da entregas dos produtos, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Tejuapá aplicará as sanções previstas, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

02. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

2.1. O presente tem como objeto a Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses, conforme as condições, quantidades e exigências especificadas no Termo de Referência – ANEXO I.

2.2. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como COMUNS, por terem padrões de desempenho e qualidade se encontram objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento vigente, conforme **Parecer Contábil** emitido a seguir:

Ficha 145

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 01 Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 146

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 02 Estado Resolução FF nº 50 de 07 de maio de 2014 (Pabinho)

Ficha 147

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 05 Federal – Portaria nº 3.011 de 10 de novembro de 2017 e Portaria Nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017

3.1.1. Maiores informações, quanto a previsão orçamentária e fontes do recurso, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo licitatório.

04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES.

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bllcompras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES.

4.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico, constante do Termo de Referência elaborado pela unidade solicitante, conforme ANEXO I do edital.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Tejuapá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores;

4.6.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação com exceção às em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, juntamente com a certidão positiva, plano de recuperação homologado pelo juiz do processo (conforme súmula n.º 50 do TCE/SP);

4.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.8. As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônico BLL, devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando do seu cadastro.

4.9. Tendo em vista os produtos a ser licitado exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia sendo de natureza simples para execução em consórcio fica vedada sua participação neste processo.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

05. DO CREDENCIAMENTO E REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil*, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da *BLL – Bolsa De Licitações do Brasil*.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

cabendo a *BLL – Bolsa de Licitações do Brasil* a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes farão o lançamento de suas propostas diretamente na plataforma eletrônica, quando também deverão fazer a inclusão dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento convocatório, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta gerada na plataforma eletrônica deverá conter o preço e demais informações exigidas no presente Edital.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. O licitante deverá formalizar SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor;

6.7.2. Fabricante se for caso;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.14. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.16. Após a abertura das propostas, eventuais pedidos de desistência deverão ser requeridas pelas empresas licitantes, via plataforma eletrônica, a fim de possibilitar análise da equipe técnica e do Pregoeiro para a exclusão/desclassificação do(s) item(s) requeridos.

6.17. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, em conformidade com a lei; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.18. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.19. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.20. A Proposta deverá estar no idioma oficial do Brasil, constando o preço de desconto para cada item ofertado englobando o valor final menor preço global, expresso em reais (R\$), com **04 (quatro) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

6.20.1. O lançamento da proposta na plataforma eletrônica, pela empresa licitante, gerará todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas no presente instrumento convocatório.

07. DA DISPUTA DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

A *C*



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

08 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 7º e do § 9º do artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. As propostas terão como critério de análise de valor o limite máximo estabelecido pela *Prefeitura Municipal de Tejuapá*, quando da formalização de seu balizamento, podendo ser critério de desclassificação, quando o valor final, apresentado, for superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, quando da análise das propostas, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br, no prazo a ser estabelecido no momento da solicitação, que caso não respondido acarretará a desclassificação do item ou da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da

A *e*



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

proposta.

09. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Será considerada habilitada o proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que, atendidos os requisitos especificados no presente edital.

9.2. As licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação e demais documentos complementares através da plataforma BLL <http://bll.org.br/> opção **OUTROS DOCUMENTOS** seguindo a ordem sequencial de documentos de habilitação conforme sequencia estabelecida no presente edital.

9.2.1. As empresas deverão anexar seus documentos e declarações de habilitação, no campo outros documentos, até o prazo estabelecido em edital e disponível na plataforma eletrônica.

9.2.2. As licitantes que não anexarem os arquivos dentro do prazo e conforme regras estabelecidas no presente edital, estarão sujeitas a inabilitação.

9.2.3. A fim de, garantir a regularidade e a integralidade do certame, não serão considerados os arquivos em extensões diversas ao pdf/zip/rar.

HABILITAÇÃO JURÍDICA.

9.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do sócio da empresa ou representante da empresa através de procuração (**FACULTATIVO**).

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>; ou

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; ou

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido por órgão competente nos termos da lei.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

9.21. Mínimo 3 atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades que comprovem a qualidade da empresa a ser declarada vencedora.

9.22. Comprovação de registro de responsável técnico ou profissional da empresa

9.23. Apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.21. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.21.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101/05.

9.22. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.22.5. No caso específico das Sociedades Anônimas (S/A) o Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União ou cópia dos referidos documentos em que conste expressamente o registro na Junta Comercial.

9.22.6. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

9.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

DEMAIS DOCUMENTOS (DECLARAÇÕES):

9.24. Apresentação de Declaração Unificada de Habilitação (Modelo de Declaração Disponível no Modelo do Anexo IV), que deverá conter os seguintes termos:

9.24.1. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos dos Poderes Executivos, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/1990.

9.24.2. QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

9.24.3. QUE recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

9.24.4. QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

9.24.5. QUE sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/serviço nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência.

9.24.6. QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

9.24.7. QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

9.25. Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo VII).

OBSERVAÇÕES:

9.25.1. As empresas deverão anexar apenas 1 VIA de cada documento solicitado no presente edital, conforme orientações do item 9.3 a 9.25;

9.25.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou incompletos, preferencialmente os documentos deverão ser enviados na ordem cronológica do item 9.3 a 9.25;

9.26. O Pregoeiro poderá solicitar, após encerramento da fase de lances e julgamento de habilitação, o envio dos documentos originais ou outros documentos que possam comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, através de e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou encaminhar a Prefeitura Municipal de Tejuapá – CORREIO SEDEX, conforme endereço do cabeçário, dentro do prazo de até 02 dias úteis;

9.27. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.28. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de **validade de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de expedição do referido documento.

9.29. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.30. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

9.31. Declarada a empresa vencedora, o Pregoeiro, poderá solicitar



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

documentação técnica complementar (folders, ficha técnica, catálogos etc.) referente ao produto ofertado.

9.32. O envio da documentação complementar ficará condicionada a determinação do Pregoeiro, cuja solicitação ocorrerá mediante e-mail a ser encaminhado pelo Departamento de Licitação.

9.33. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, independente das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

10.4.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.6. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.4.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS.

11.1. Em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, poderá ser feito pedido de esclarecimentos ou impugnação sobre este Edital, através do e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou pelo sistema na BLL www.bllcompras.org.br "em seu campo específico". A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, suas impropriedades ou irregularidades serão sanadas e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do referido certame.

11.3. A fim de garantir a análise técnica em tempo hábil e dentro do prazo legal, as impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas durante o horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00hrs às 14:00hrs de segunda a sexta-feira.

11.4. As impugnações e esclarecimento poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

pelo sistema na BLL www.bllcompras.org.br "em seu campo específico".

12. DOS RECURSOS - DA REABERTURA DA SESSÃO e DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Declarado o vencedor (encerramento da fase de habilitação), a Ata de Julgamento do certame será disponibilizado na **plataforma BLL [http://bll.org.br/](http://bll.org.br)** bem como será disponibilizada no Portal da Transparência do Município, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, por meio da **plataforma BLL <http://bll.org.br/> quanto a sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme regras do artigo 165, I da Lei 14.133/2021, para apresentação das razões do recurso, por escrito, através de e-mail supracitado, na plataforma BLL ou protocolados no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, na plataforma da BLL.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação, para licitante vencedor.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

12.9. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br, na Plataforma BLL ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuapá.

12.10. Os recursos protocolados deverão ser encaminhados durante o horário de expediente do Departamento de Licitação das 08:00hrs às 14:00hrs, de segunda a sexta-feira, ou na Plataforma BLL conforme prazo de 3(três) dias úteis.

12.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1o da LC no 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

12.13. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Autoridade Competente, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

12.15. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.16. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a vigência contratual conforme art. 107 da lei



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

14.133/2024 "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

13.1.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos produtos somente será conhecido pelo CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

13.2. A coleta, assim como a entrega do resultados dos exames, deverão ser de acordo as especificações, condições e parâmetros definidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos, sendo que, não excederá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, conforme especificado no termo de referência do edital.

14.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

14.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

14.5. O CNPJ da Contratante constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratante, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.7. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos produtos, encaminhando documento para as providencias relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

14.8. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Fiscal do mês de sua competência.

15. DO CONTRATO.

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará objeto licitado para autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

15.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, procederá a lavratura do contrato e encaminhará por e-mail a empresa para assinatura do representante legal, sendo que, após assinatura deverá ser devolvido ao Departamento de Licitação para assinatura da autoridade competente.

15.3.1. Após o recebimento do Contrato, a mesma deverá proceder a assinatura e encaminhar ao Departamento de Licitação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail.

15.3.2. Poderá o representante legal da licitante assinar o presente contrato diretamente no Departamento de Licitação dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado.

15.4. A Prefeitura Municipal poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente estabelecidas no contrato.

16. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

16.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

Municipal para justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais que justifique, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores da matéria prima, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Prefeitura Municipal, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em razão de possível prejuízo à municipalidade.

16.7. Fica facultado a Prefeitura Municipal, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa Contratada.

16.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.9. A empresa Contratada, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados, após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO.

16.11. A estimativa de valor para a aquisição direta dos bens será baseada em uma análise detalhada dos preços de mercado vigentes, visando assegurar as condições mais vantajosas para a Administração. Esta análise estará alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estipulado pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

2021. A Administração compromete-se a buscar condições mais favoráveis, levando em consideração as variações do mercado e a especificidade dos bens a serem adquiridos. O valor estimado para essa contratação é de **R\$ 285.143,97** (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

16.12. Os ajustes no valor contratado poderão ser revistos anualmente em conformidade com o Art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial (IPCA-E), assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não seja maior do que o valor do mercado, o qual deverá ser feito em conformidade com o art. 23 da lei 14.133.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. A recusa injustificada em entregar o objeto licitado pela empresa contratada, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

17.2. A empresa Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

17.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

17.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

17.3.2. Multa;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão Unilateral do Contrato, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da Municipalidade CONTRATANTE.

17.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total do produto solicitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

b) No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do produto solicitado, referente à mesma CONTRATO, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;

c) No caso de inexecução parcial do produto empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

d) No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro do produto do empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

e) No caso de inexecução total do do produto empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;

f) No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro do produto empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do do produto empenhado.

17.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

17.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

17.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 17.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor ao Município de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal/empenho devida ao fornecedor.

17.11. Se o valor da nota fiscal/empenho for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.12. A aplicação da sanção prevista no item 17.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., 17.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.13. As sanções previstas nos itens 17.3.1., 17.3.5., 17.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 17.3.2., 17.3.3., 17.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

17.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 17.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

18. GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

18.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5. Fiscalização da execução do contrato:

18.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

18.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.5.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

18.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

18.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

18.6. Da Gestão do Contrato:

18.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.6.2. O gestor do contrato acompanhará todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.7. O Gestor do Contrato: Alexandre da Silva Enz – Secretário de Compras. A Fiscal do contrato: Karen da Silva Oliveira – Assistente Social da Saúde.

19. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. Após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), na qual o fornecedor terá até 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos no local indicado pelo setor requisitante.

19.2.1. A empresa enviará os resultados dos exames ora requisitados pela secretaria municipal de saúde, de acordo com os empenhos enviados. Assim, após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para prestação do serviço e entrega.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

19.3. DA CONTRATADA: se comprometer com a coleta dos exames, bem como o resultado, até a entrega com qualidade para o paciente que solicita em concordância com a secretaria municipal de saúde, dentro das exigências que contam neste termo de referência, conforme previsto.

19.4. DO CONTRATANTE: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento do fiscal do contrato e gestor do contrato.

19.5. A empresa contratada é responsável pela execução fiel dos exames solicitados em razão do presente contrato, assim sendo responsável por suprir as eventuais ausências destes produtos, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

19.6. O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso e constatando-se qualquer irregularidade e /ou deficiência do produto entregue, será exigida sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição dos produtos. Os Produtos deste Termo de Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando seu uso, conforme disposto na Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

19.7. O aviso de suspensão, caso necessário, deverá ser encaminhado ao setor responsável, explicando o motivo pelo qual impossibilitará o fornecimento, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as suas alterações posteriores e regulamentações, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada, subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.3. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do e-mail licitacao@tejupa.sp.gov.br ou presencialmente na sede da Prefeitura no horário de expediente das 08:00hrs às 14:00hrs.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

20.4. A Plataforma do BLL será de uso exclusivo para a inclusão das propostas e documentos de habilitação, bem como, para julgamento da fase de lances.

20.5. Documentos formalizados após o certame, nos casos previstos no presente Edital, serão encaminhados pelo e-mail: licitação@tejupa.sp.gov.br.

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica)
- e) Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado LC 123/2006 (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Sustentabilidade

Tejuapá(SP), 08 de novembro de 2024


Murillo Carvalho Nogueira
Agente de Contratação



Valter Boranelli
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Escolha para melhor proposta para contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses.

1.2 A empresa vencedora no certame licitatório deverá realizar as coletas de acordo com as autorizações dos serviços, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

1.3 Segue abaixo a quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	100	10,225	1.022,50
02	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO - ÁCIDO ÚRICO	1200	2,8153	2.583,60
03	DOSAGEM DE AMILASE	100	2,543	250,30
04	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500	2,31	1.155,00
05	DOSAGEM DE CÁLCIO	200	2,153	430,60
06	DOSAGEM DE SÓDIO	1200	2,153	2.583,60
07	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1200	2,153	2.583,60
08	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES (HDL)	2200	3,75	8.250,00
09	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES (LDL)	2200	3,75	8.250,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2500	2,153	5.382,50
11	DOSAGEM DE CREATININA	2000	2,153	4.306,00
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	850	3,92	3.332,00



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	300	3,75	1.125,00
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300	2,31	693,00
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT)	400	3,75	1.500,00
16	DOSAGEM DE GLICOSE-GLICEMIA	2200	2,153	4.736,00
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HB GLÍCOS	1800	7,098	14.234,40
18	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	150	2,31	346,50
19	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	300	2,153	645,90
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2200	2,31	5.082,00
21	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	2200	2,31	5.082,00
22	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2200	3,75	8.250,00
23	DOSAGEM DE UREIA	2000	2,153	4.306,00
24	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	3,00	150,00
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50	3,00	150,00
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE - TS	50	3,00	150,00
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	150	3,00	450,00

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

28	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	600	3,00	1.800,00
29	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	3000	4,328	12.984,00
30	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA - CHAGAS	50	98,867	4.943,35
31	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	120	3,00	360,00
32	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - LATEX	400	3,055	1.222,00
33	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE (PSA)	800	10,633	8.506,40
34	DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR	300	3,055	916,50
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	300	10,10	3.030,00
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	150	3,055	458,25
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	120	16,89	2.026,80
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DESUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBS)	100	18,228	1.822,80
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	150	18,228	2.734,20
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI -TOXOPLASMA - TOXO	250	16,843	4.210,75



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	250	18,228	4.557,00
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA - TOXO IGM	100	11,605	1.160,50
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC - IGM)	100	18,228	1.822,80
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50	18,228	911,40
45	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	200	18,228	3.645,60
46	TESTE DE VDRL P/DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	400	3,055	1.222,00
47	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PPF	1500	2,015	3.022,50
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	250	2,015	503,75
49	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DAURINA-URINAI	2000	2,678	5.356,00
50	CLEARANCE DE CREATININA	50	3,793	189,65
51	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINADE 24 HORAS)	60	2,34	140,40
52	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200	10,143	2.028,60
53	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - HCG	200	7,903	1.580,60
54	DOSAGEM DE ESTRIOL	30	10,493	314,79



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	200	8,023	1.604,60
56	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	70	9,008	630,56
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIRO ESTIMULANTE (TSH)	2500	8,998	22.495,00
58	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50	6,808	340,40
59	DOSAGEM DE PROLACTINA	50	10,143	507,15
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TESTOSTERONA TOTAL	150	10,415	1.562,25
61	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150	12,99	1.948,50
62	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	2200	8,805	19.371,00
63	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA(T3)	800	11,10	8.880,00
64	ANTIBIOGRAMA	600	5,133	3.079,80
65	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(HANSENÍASE)	20	4,448	88,96
66	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(TUBERCULOSE)	150	4,448	667,20
67	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - UROCULTURA / CULTURA DE SECREÇÃO	600	9,383	5.629,80
68	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	12	24,473	293,68
69	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	12	4,995	59,94
70	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	100	2,668	266,80



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

71	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120	2,668	320,16
72	DOSAGEM DE LIPASE	60	2,543	152,58
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DENGUE	300	13,425	4.027,50
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DENGUE	300	10,925	3.277,50
75	DOSAGEM FERRITINA	300	15,215	4.564,50
76	DOSAGEM SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	300	4,335	1.300,50
77	VITAMINA B	1200	15,045	18.054,00
78	VITAMINA D	1500	15,045	22.567,50
79	DOSAGEM DE FOSFORO	50	2,153	107,65
80	PSA ULTRA SENSÍVEL	300	16,18	4.854,00

1.3 O valor estimado para essa contratação é de R\$ 285.143,97 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

1.4 DA CONTRATADA: se comprometer com a coleta dos exames, bem como o resultado, até a entrega com qualidade para o paciente que solicita em concordância com a secretaria municipal de saúde, dentro das exigências que contam neste termo de referência, conforme previsto.

1.4.1 A empresa deverá realizar a coleta e o processamento dos exames três vezes na semana, mediante apresentação da ficha de requisição do paciente, elaborada pelo médico responsável, em concordância com a secretaria municipal de saúde.

1.4.2 É de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento dos fracos / recipiente para coleta dos exames, assim como todo acondicionamento, sem ônus para a contratante.

1.4.3 A empresa deverá informar o profissional qualificado para executar a coleta dos exames.

1.4.4 A empresa vencedora deverá comunicar a unidade requisitante, resultados alterados de exames de doença de notificação obrigatória e alteração de exames considerados importantes



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

1.4.5 A empresa obriga-se a manter confiabilidade dos dados e informações do paciente, assim como sigilo, tendo acesso somente paciente e secretaria de saúde.

1.4.6 A empresa deverá se responsabilizar por toda despesa de responsabilidade civil, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, logística e demais custo, se, ônus para a prefeitura municipal de Tejuapá-SP.

1.5. DO CONTRATANTE: proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas condições de Pagamento; designar funcionário para fiscalização e acompanhamento do fiscal do contrato e gestor do contrato.

1.5.1 A municipalidade poderá a qualquer tempo, designar uma equipe técnica para realizar visita nas dependências do laboratório da empresa venedora.

1.6. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário, poderão ser rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso e constatando-se qualquer irregularidade. Os itens deste Termo de Referência mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos à repetição, caso seja recomendado por profissional competente.

1.7. O aviso de suspensão, caso necessário, deverá ser encaminhado ao setor responsável, explicando o motivo pelo qual impossibilitará o fornecimento dos produtos "exames laboratoriais., consistentes em diagnostico laboratorial de analise clínica, anatomia patológica e citopatologia", no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO – Escolha para melhor proposta para contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de analise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus), pelo período de 12 meses.

2.2. A viabilidade deste processo licitatório, busca a prevenção e promoção nos tratamentos a saúde da população, garantindo que obtenham melhores resultados possíveis, tendo seu objetivo principal ofertar uma vida saudável a população com melhor qualidade.

2.3. A necessidade primordial que motiva esta contratação, é o atendimento da população em geral, com a garantia de acompanhamento de exames laboratoriais que a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Tejuapá proporciona. Direito dos cidadãos conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4. Os itens, objeto desta contratação, são caracterizados como **comuns** por terem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, sendo assim, faz-se necessária a realização de licitação através da modalidade Pregão Eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada para suprir a necessidade supramencionada, é a contratação de empresa para atender o objeto desta licitação conforme o item 1.2, na qual deverão obedecer às normas divulgadas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o exigido nas especificações técnicas deste Termo. Sendo que será solicitado pelo responsável, na qual observará a entrega do referido item em requisição.

3.2 Para a prestação dos serviços, a "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, nome do paciente, número do processo, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho; especificação dos produtos entregue, valor unitário e quantidade, carimbo e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa vencedora, deverá realizar a coleta de segunda a sexta-feira, com início às 7h. Caso ocorra situação de urgência ou atendimento de paciente acamado, a empresa deverá realizar coleta nos sábados, conforme requisição da secretaria municipal de saúde.

4.2. A empresa que vir a vencer o certame, deverá entregar os resultados dos exames via on-line em acordo com a secretaria municipal de saúde ou:

Local:

Secretaria Municipal de Saúde
Praça Domingos Sartori
Nº 34
Centro
Tejuapá SP
Cep 18.830-037
saude@tejupa.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

4.3. Tendo em vista as disposições constantes no manual de apoio aos gestores do SUS organização de Rede de Laboratórios Clínicos, a distancia entre o posto de coleta e o laboratório que processará os resultados dos exames, deve ser no **máximo 80 km**. Isso visa garantir a qualidade do material coletado e cessado, diminuindo a probabilidade de resultados alterados, devido as condições de transporte.

4.4. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da contratada.

4.5 Os Licitantes apresentarão no Processo Licitatório sua Habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; e qualificação Econômico-Financeira, sendo documentos essenciais para que ocorra a devida contratação.

4.6. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4.7. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

4.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para entregar os resultados dos exames no local indicado na autorização de compras.

5.2 Deverá realizar a coleta de segunda a sexta-feira, com início às 7h. Caso ocorra situação de urgência ou atendimento de paciente acamado, a empresa deverá realizar coleta nos sábados, conforme requisição da secretaria municipal de saúde.

5.3 Exames de patologia clínica: entrega em até 4 dias a partir da data de recolhimento de material a ser analisado.

5.4 exames considerados urgente: Das Unidades de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF), em 4 horas.

5.5 Exames que exigirem maior complexidade para execução, prazo até 10 dias.

5.6 Anatomia Patológica e Citopatologia, no máximo até 12 dias.

6. REGULAMENTAÇÃO

6.1. Os itens deverão obedecer às normas divulgadas na Agência Nacional de



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o exigido nas especificações técnicas.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. CONTRATADA

7.1.1. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência conforme item 5. E demais, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada. Efetuar os fornecimentos, conforme estipulado em contrato, de acordo com as necessidades das Unidades Requisitantes. Comunicar a Administração por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

7.1.2. Entregar os resultados dos exames de acordo com o pactuado, no local indicado na autorização de compras, em conformidade com o setor requisitante.

7.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos conforme item 1.4.6.

7.2. CONTRATANTE

7.2.1. Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste, e designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado.

7.2.2. Proceder ao pagamento, no prazo e condições estabelecidas nas Condições de Pagamento, constantes deste contrato – a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato.

7.2.3. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

8. DAS INFRAÇÕES

8.1. Das Infrações e Sanções Administrativas estipuladas pelos artigos 155 a 162 da lei 14.133/2021, estão sujeitos aos contratantes e contratados.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. Fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:

9.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.5.8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

9.6. Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente:

9.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.7. O Gestor do Contrato: **Alexandro da Silva Enz** – Secretario de Compras. A Fiscal do contrato: **Karen da Silva Oliveira** – Assistente Social da Saúde.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A empresa enviará os resultados dos exames ora requisitados pela secretaria municipal de saúde, de acordo com os empenhos enviados. Assim, após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para início da prestação do serviço.

10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.5.1. a data da emissão;

10.5.2. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;

10.5.3. o valor a pagar; e

10.5.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. O pagamento será feito em até 30 dias da apresentação do documento fiscal.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

10.13. A contratada deverá emitir certidões e fatura "NOTA FISCAL" em moeda corrente nacional correspondente ao fornecimento prestado.

10.14. A Notas Fiscal deverá ser emitida pela contratada, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para realização do processo, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções será a nota fiscal devolvida à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

10.15. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou em cheque nominal.

10.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19. Por fim, a empresa a ser contratada, deverá apresentar:

- a) Respectiva Nota Fiscal
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade do setor solicitante.

11.3 Habilitação, jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista; atestados de capacidade técnica e qualificação Econômico-Financeira serão elencadas em edital.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

12.1 O critério de adjudicação será de menor preço **global**, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.2 O licitante que apresentar a maior oferta de desconto **global**, com base nos itens/exames unitários atualizados da tabela SIGTAP do SUS, será declarado vencedor. Consequentemente o preço ofertado terá que **ser igual ou abaixo do valor tabela SIGTAP do Ministério da Saúde**.

12.3 O desconto porcentual **global** proposto pela empresa, deverá ser proporcionalmente aplicado nos preços unitários da proposta para efeito de formalização do contrato e pagamento.

12.4 Atualmente a tabela é disponibilizada pelo Governo federal, através do sitio Eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br>, e será parte integrante e indissociável desta formalização.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa de valor para a aquisição direta dos bens será baseada em uma análise detalhada dos preços de mercado vigentes, visando assegurar as condições mais vantajosas para a Administração. Esta análise estará alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, conforme estipulado pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração compromete-se a buscar condições mais favoráveis, levando em consideração as variações do mercado e a especificidade dos bens a serem adquiridos.

13.2. Os orçamentos tem como parâmetro a tabela do Ministério da Saúde – SIGTAP.

13.2. Os ajustes no valor contratado poderão ser revistos anualmente em conformidade com o Art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não seja maior do que o valor do mercado, o qual deverá ser feito em conformidade com o art. 23 da lei 14.133.

13.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 285.143,97 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), refletindo as necessidades de aquisição e as estimativas de mercado, sujeito às atualizações anuais conforme o IPCA-E ou índice subsequente, garantindo a aderência às disposições legais vigentes e à política de atualização de valores determinada pelo Poder Executivo.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os reajustes de preços eventualmente necessários, também previsto no item 13.2, somente possível no caso de renovação do contrato, serão discutidos entre as partes, mediante proposta fundamentada da empresa contratada, que permita a comprovação e a verificação da compatibilidade dos custos com a atualização pleiteada e após manifestação da Secretaria de Saúde, do Setor Contábil e com parecer do setor jurídico quanto a viabilidade do ajuste.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

14.2. Ocorrendo problema insanável relacionado com o reajuste dos preços originariamente ajustados, o contrato de prestação de serviços poderá ser revisto pela Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, observado o interesse público.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico, ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias, consignadas para o exercício seguinte:

Ficha 145

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 01 Tesouro

Ficha 146

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 02 Estado Resolução FF nº 50 de 07 de maio de 2014 (Pabinho)

Ficha 147

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 05 Federal – Portaria nº 3.011 de 10 de novembro de 2017 e Portaria Nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017

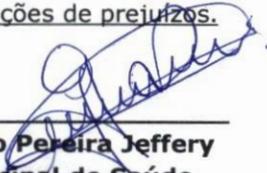
16. DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada em entregar o objeto licitado pela empresa contratada, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O prazo de entrega “dos exames laboratoriais firmados em contrato”, deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimidada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

17.2. As quantidades solicitadas na “Ordem de Compra” deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber, ou após, caso irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária (Aquisição) quaisquer restituições de prejuízos.


Jacqueline Galvão Pereira Jeffery
Secretária Municipal de Saúde

e



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL

DISPONIVEL NO SITE www.tejupa.com.br e bll.org.br

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ESTABELECIDADA, SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA

Apresentamos proposta objeto em referência: para contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital do Pregão Eletrônico n. 17/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	100		
02	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO - ÁCIDO ÚRICO	1200		
03	DOSAGEM DE AMILASE	100		
04	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500		
05	DOSAGEM DE CÁLCIO	200		
06	DOSAGEM DE SÓDIO	1200		
07	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1200		
08	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES (HDL)	2200		
09	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES (LDL)	2200		
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2500		
11	DOSAGEM DE CREATININA	2000		
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	850		
13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	300		
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300		
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT)	400		
16	DOSAGEM DE GLICOSE-GLICEMIA	2200		
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HB GLÍCOS	1800		
18	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	150		
19	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	300		
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	2200		



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

21	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	2200		
22	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	2200		
23	DOSAGEM DE UREIA	2000		
24	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50		
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50		
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE - TS	50		
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	150		
28	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	600		
29	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	3000		
30	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA - CHAGAS	50		
31	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	120		
32	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - LATEX	400		
33	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO TOTAL E LIVRE (PSA)	800		
34	DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA - PCR	300		
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	300		
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	150		
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	120		
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DESUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100		
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	150		
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI -TOXOPLASMA - TOXO	250		
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	250		
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA - TOXO IGM	100		
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC - IGM)	100		
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50		
45	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	200		
46	TESTE DE VDRL P/DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	400		
47	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS - PPF	1500		

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	250		
49	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DAURINA-URINA I	2000		
50	CLEARANCE DE CREATININA	50		
51	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	60		
52	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200		
53	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – HCG	200		
54	DOSAGEM DE ESTRIOL	30		
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	200		
56	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	70		
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIRO ESTIMULANTE (TSH)	2500		
58	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50		
59	DOSAGEM DE PROLACTINA	50		
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA – TESTOSTERONA TOTAL	150		
61	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150		
62	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	2200		
63	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA(T3)	800		
64	ANTIBIOGRAMA	600		
65	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(HANSENÍASE)	20		
66	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(TUBERCULOSE)	150		
67	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO – UROCULTURA / CULTURA DE SECREÇÃO	600		
68	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	12		
69	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APÓS VASECTOMIA)	12		
70	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	100		
71	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120		
72	DOSAGEM DE LIPASE	60		
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DENGUE	300		
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DENGUE	300		
75	DOSAGEM FERRITINA	300		
76	DOSAGEM SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	300		
77	VITAMINA B	1200		
78	VITAMINA D	1500		
79	DOSAGEM DE FOSFORO	50		

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

80	PSA ULTRA SENSÍVEL	300		
----	--------------------	-----	--	--

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais créditos e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, o FORNECEDOR VENCEDOR poderá ser excluído do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar desta data.

Local e prazo de entrega: *de acordo o especificado no Termo de Referência.*

Declarações: *A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:*

- *Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 17/2024 e seus respectivos anexos;*
- *Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos produtos a executar;*
- *Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;*

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: (no CPF)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO III MODELO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PELO PERÍODO DE 12 MESES. CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEJUPÁ E A EMPRESA (.....).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, inscrito sob CNPJ nº 46.223.756/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Alexandre Absy 585, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-003, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. VALTER BORANELLI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.384.142-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF – sob nº 015.506.958-60, residente e domiciliado na Rua Miguel Buscarini Fávaro, n. 02, Conjunto Habitacional Oswaldo Maraia, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail institucional: gabinete@tejupa.sp.gov.br; E-mail pessoal: valterboranelli@gmail.com, telefone: 3385-3200 / 998538172.

CONTRATADA: =====, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob nº =====, Inscrição Estadual =====, com sede na =====, n. =====, Cidade de =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Institucional: =====; Telefone: =====; neste ato representado(a) pelo(a), portadora da Cédula de Identidade RG n. =====, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF n. =====, residente e domiciliado na =====, n. =====, =====, Cidade =====, Estado de =====, CEP: =====, E-mail Pessoal: =====, Telefone: =====, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei. 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Cargo de Secretário de Compras, **SR. ALEXANDRO DA SILVA ENZ**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n. 30.808.504-8 e do CPF n. 276.307.638-67, residente e domiciliado na Rua Travessa Garcia nº 36; Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, E-mail Institucional: compras@tejupa.sp.gov.br, Telefone: 33853200, E-mail Pessoal: enzalexandro@gmail.com, Telefone: 998900819.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 08 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, ocupante do Assessoria de Projetos Sociais, **SRA. KAREN DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n. 45.516.424-1 e do CPF n. 440.654.768-10, residente e domiciliada na Rua José Contó nº 09, Centro, Cidade de Tejuapá, Estado de São Paulo, CEP: 18.830-000, EmailInstitucional: assistsocialtejupa@yahoo.com.br, E-mail Pessoal: karen.tejupa@hotmail.com, Telefone: 14 99894-3491.

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Resoluções da Prefeitura Municipal de Tejuapá e das demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, para contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses, firmam o presente **CONTRATO**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Instruções Normativas regulamentares e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS.

1.1. Constitui o objeto do presente contrato em contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses.

1.2. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contratante, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, condicionados à comprovação pela autoridade competente da contratante da vantagem econômica decorrente da prorrogação, à verificação anual da existência de créditos orçamentários apropriados para o contrato e à avaliação da conveniência em sua manutenção. Podendo ser prorrogado a vigência contratual conforme art. 107 da lei 14.133/2024.

1.3. A Administração poderá rescindir o contrato sem ônus, caso não disponha de créditos orçamentários suficientes para sua continuação ou caso avalie que o contrato não apresenta mais benefícios.

1.4. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMODE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.5. O valor total do contrato, vencido pela empresa _____ detentora da melhor proposta por menor preço global é de R\$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	100		



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

02	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO - ÁCIDO ÚRICO	1200		
03	DOSAGEM DE AMILASE	100		
04	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	500		
05	DOSAGEM DE CÁLCIO	200		
06	DOSAGEM DE SÓDIO	1200		
07	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1200		
08	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES (HDL)	2200		
09	DOSAGEM DE COLESTEROL FRAÇÕES (LDL)	2200		
10	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2500		
11	DOSAGEM DE CREATININA	2000		
12	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	850		
13	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	300		
14	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	300		
15	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE(GAMA GT)	400		
16	DOSAGEM DE GLICOSE-GLICEMIA	2200		
17	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HB GLÍCOS	1800		
18	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	150		
19	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	300		
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO- OXALACÉTICA (TGO)	2200		
21	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	2200		
22	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	2200		
23	DOSAGEM DE UREIA	2000		
24	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50		
25	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO - TC	50		
26	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE - TS	50		
27	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	150		
28	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	600		
29	HEMOGRAMA COMPLETO COM PLAQUETAS	3000		
30	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA - CHAGAS	50		
31	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS INDIRETO	120		
32	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE - LATEX	400		



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

33	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO TOTAL E LIVRE (PSA)	800		
34	DOSAGEM DE PROTEÍNA CREATIVA – PCR	300		
35	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	300		
36	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO)	150		
37	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	120		
38	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DESUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100		
39	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	150		
40	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI -TOXOPLASMA – TOXO	250		
41	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS	250		
42	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA – TOXO IGM	100		
43	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBC - IGM)	100		
44	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50		
45	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	200		
46	TESTE DE VDRL P/DIAGNOSTICO DA SÍFILIS	400		
47	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – PPF	1500		
48	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	250		
49	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DAURINA-URINA	2000		
50	CLEARANCE DE CREATININA	50		
51	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINADE 24 HORAS)	60		
52	DOSAGEM DE ESTRADIOL	200		
53	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – HCG	200		
54	DOSAGEM DE ESTRIOL	30		
55	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	200		
56	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	70		
57	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIRO ESTIMULANTE (TSH)	2500		
58	DOSAGEM DE PROGESTERONA	50		
59	DOSAGEM DE PROLACTINA	50		



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TESTOSTERONA TOTAL	150		
61	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	150		
62	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	2200		
63	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA(T3)	800		
64	ANTIBIOGRAMA	600		
65	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(HANSENÍASE)	20		
66	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR(TUBERCULOSE)	150		
67	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO - UROCULTURA / CULTURA DE SECREÇÃO	600		
68	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR	12		
69	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	12		
70	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	100		
71	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	120		
72	DOSAGEM DE LIPASE	60		
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DENGUE	300		
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DENGUE	300		
75	DOSAGEM FERRITINA	300		
76	DOSAGEM SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	300		
77	VITAMINA B	1200		
78	VITAMINA D	1500		
79	DOSAGEM DE FOSFORO	50		
80	PSA ULTRA SENSÍVEL	300		

1.6. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

1.7. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

1.8. Conforme estabelecido pelo inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, fica acordado entre as partes que quaisquer alterações necessárias no valor contratual, decorrentes de reajustes ou repactuações de preços previamente estipulados neste contrato, serão formalizadas por meio de apostilamento/aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. Constitui obrigação da CONTRATADA a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses, em estrita observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Tal obrigação é considerada parte integrante e inseparável do presente contrato.

2.2. A CONTRATADA compromete-se com a coleta dos exames, bem como o resultado, até a entrega com qualidade para o paciente que solicita em concordância com a secretaria municipal de saúde, dentro das exigências:

2.2.1 A empresa que vir a vencer o certame, deverá entregar os resultados dos exames via on-line em acordo com a secretaria municipal de saúde ou:

Local:

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Domingos Sartori

Nº 34

Centro

Tejuapá SP

Cep 18.830-037

saude@tejupa.sp.gov.br

2.2.2. Após, o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, correios ou por qualquer outro meio), o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

2.2.3. Exames de patologia clínica: entrega em até 4 dias a partir da data de recolhimento de material a ser analisado.

2.2.4. Exames considerados urgente: Das Unidades de Atenção Primária à Saúde (Unidades de Estratégia Saúde da Família - ESF), em 4 horas.

2.2.5. Exames que exigirem maior complexidade para execução, prazo até 10 dias.

2.2.6. Anatomia Patológica e Citopatologia, no máximo até 12 dias.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

2.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo do fiscal designado no contrato. Este fiscal terá a responsabilidade de assegurar a conformidade do fornecimento com as especificações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O contrato resultante deste procedimento terá duração inicial de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura. Conforme estipulado pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

3.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar realização dos fornecimentos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.4. A contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal responsável indicado pela Secretaria de Saúde, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.7. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tejuapá.

3.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1. Os preços contratados poderão ser revistos durante a vigência do contrato na forma e nas condições estabelecidas pela Lei 14.133/2021.

4.1.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência das situações previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2. A Prefeitura Municipal de Tejuapá compromete-se a avaliar pedidos de revisão de preços em até dez dias úteis, salvo em circunstâncias excepcionais de força maior, que devem ser devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

4.3. Caso o preço exceda o preço de mercado, a Prefeitura Municipal de Tejuapá notificará o fornecedor com o preço mais baixo para iniciar negociações. O objetivo é reduzir o preço ao nível do mercado, mantendo as especificações e qualidade acordadas.

4.3.1. Cabe ressaltar que pleitará a tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, como base dos valores dos itens deste contrato. O valor do reajuste não poderá ser superior, conforme preços praticados da referida tabela.

4.4. Se as negociações para redução de preços não forem bem-sucedidas, a Prefeitura Municipal de Tejuapá isentará o fornecedor das obrigações relacionadas ao item e procederá a rescisão do contrato, resguardando-se o direito de aplicar penalidades conforme previsto.

4.5. Se o preço contratado tornar-se impraticável pela empresa, impedindo o fornecedor de cumprir o compromisso assumido, este poderá solicitar a revisão dos preços, apresentando documentação adequada que comprove a necessidade de ajuste.

4.5.1. Para solicitar a revisão de preços, a contratada deve fornecer provas documentais, como planilhas de custo e notas fiscais, demonstrando a variação dos preços desde a data da proposta até o momento da solicitação.

4.6. A decisão de revisar preços será baseada em uma pesquisa de mercado conduzida pela Prefeitura Municipal de Tejuapá. Esta pesquisa utilizará bancos de dados, índices IPCA-E, tabelas oficiais e outras fontes disponíveis para avaliar as condições atuais de mercado, visando estabelecer uma remuneração justa e equitativa para o produtos fornecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

5.1. O contrato estabelecido por meio deste procedimento terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogado a vigência contratual conforme art. 107 da lei 14.133/2024 "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes".

5.2 A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1 Serão aceitos somente os itens e as quantidades especificadas nas autorizações de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

5.2.2 Caso haja a necessidade de repetição do exame para confirmação de resultado, a empresa irá atender a solicitação emitida pela secretaria municipal de saúde.

5.2.3 A CONTRATADA deve fornecer todos os documentos ou provas necessárias para comprovar a qualidade, caso necessário, permitindo à CONTRATANTE realizar verificações de sua conformidade com as especificações técnicas.

5.2.4 Após a entrega dos exames solicitados, a apresentação da Nota Fiscal pelo fornecedor permitirá ao fiscal responsável validar o fornecimento, procedendo com as etapas necessárias para o pagamento conforme verificado pela fiscalização.

5.2.5 Se forem detectadas não conformidades pelo fiscal, a CONTRATADA será notificada e deverá tomar as medidas cabíveis para sanar o problema imediatamente. Caso as correções não sejam realizadas de forma satisfatória, o gestor do contrato informará a situação ao Ordenador de Despesas para as devidas providências, podendo incluir medidas administrativas adequadas.

5.2.7 Os pedidos serão realizados pela CONTRATANTE conforme a necessidade, e somente as quantidades solicitadas de exames serão fornecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme Parecer Contábil emitido pela Contabilidade, conforme a seguir:

Ficha 145

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 01 Tesouro



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

Ficha 146

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 02 Estado Resolução FF nº 50 de 07 de maio de 2014 (Pabinho)

Ficha 147

Função Programática 10.301.0007.2.020 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 05 Federal - Portaria nº 3.011 de 10 de novembro de 2017 e Portaria Nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1. São direitos e responsabilidades da Prefeitura Municipal:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto do Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Aplicar a empresa Contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.4. Prestar a empresa Contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.5. Efetuar o pagamento a empresa da Contratada no prazo avençado, após a entregada nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.6. Notificar, por escrito, a empresa Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.7. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

7.1.8. Receber ou rejeitar o objeto após verificar a qualidade e quantidade do mesmo, ou qualquer anormalidade que for atestada por funcionário competente do setor ou fiscal do contrato.

7.1.9. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.10. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.2. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.3. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.4. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.5. Comunicar por escrito e tempestivamente a contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.6. São direitos e responsabilidades da Empresa Contratada:

7.6.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.6.2. Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida.

7.6.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.

7.6.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

7.6.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.6.6. A contratada reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Tejuapá, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no artigo 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produtos, sem ônus algum à contratante.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produtos.

7.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA.

7.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da entrega do produto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.14. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo.

7.14.1. **A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato.**

7.14.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.14.3. Não havendo possibilidade de fornecimento, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade em tempo hábil.

7.14.4. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.14.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

7.14.6. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários e quantidades.

7.14.7. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.14.8. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.14.9. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pelo solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

8.1. A recusa injustificada em fornecer o objeto licitado ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal;

8.2.1 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas -TCE/SP e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por iguais períodos, sem prejuízo das demais cominações.

8.3 No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal de Tejuapá;

8.3.2. Multa;

8.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tejuapá pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.5. As penalidades contratuais poderão ser: advertência, multa, rescisão do Instrumento de Contrata, Declaração de Inidoneidade e Suspensão Temporária de participação em licitação. Essas penalidades poderão ser aplicadas a critério da CONTRATANTE.

8.6. Será aplicada multa nas seguintes condições:



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

- a)** No caso de atraso injustificado na entrega de parte ou do total de item empenhado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do item, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- b)** No caso de novo atraso injustificado na entrega de parte ou do total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de atraso, sendo aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis;
- c)** No caso de inexecução parcial do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega de parte divisível do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- d)** No caso de nova inexecução parcial do mesmo ou de outro item empenhado, referente à mesma CONTRATO ou Contrato do item da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução parcial, sendo aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- e)** No caso de inexecução total do item empenhado, configurada quando houver atraso injustificado para entrega total do item empenhado que supere o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis estabelecido na alínea "a", será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item empenhado;
- f)** No caso de nova inexecução total do mesmo ou de outro item empenhado, referente ao Contrato da alínea anterior, será configurada a reincidência de inexecução total, sendo aplicada a multa de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor total do item empenhado.

8.7. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem atraso ou inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do pedido.

8.8. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do pedido.

8.9. A fixação da multa compensatória referida nas alíneas "d, e, f" no item 8.6 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Tejuapá, sendo o dano superior ao percentual referido;

8.10 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

8.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.12. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., 8.3.5., principalmente semprejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

8.13. As sanções previstas nos itens 8.3.1., 8.3.5., 8.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2., 8.3.3., 8.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a Prefeitura Municipal de Tejuapá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.15. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.16. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.17. A empresa vencedora do certame estará subordinada e sujeita as regras e previsões legais estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser extinto, com formal motivação nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- I** - Descumprimento ou cumprimento irregular de normas do edital, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - Desatendimento às determinações emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
- III** - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, afetando sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
- V** - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VI** - Atraso ou impossibilidade na obtenção de licenças ambientais necessárias ou alteração substancial do projeto;
- VII** - Atraso ou impossibilidade na liberação de áreas necessárias ao contrato;
- VIII** - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão contratante;
- IX** - Não cumprimento de obrigações legais relacionadas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

9.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas hipóteses de:

- I** - Supressão pela Administração, alterando o valor contratual além do permitido;
- II** - Suspensão da execução do contrato pela Administração, por período superior a três meses;
- III** - Repetidas suspensões que totalizem noventa dias úteis, independente do



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

direito à indenização;

IV - Atraso nos pagamentos devidos pela Administração por mais de dois meses;

9.3. As disposições sobre a extinção do contrato observarão também o Art. 138 da Lei nº 14.133/2021, podendo a extinção ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral, com as consequências previstas em lei, incluindo a assunção do objeto do contrato, a ocupação e utilização do local e a execução da garantia contratual.

9.4. Em caso de extinção do contrato determinada por ato unilateral da Administração, serão observadas as disposições do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021, incluindo as possíveis consequências de assunção imediata do objeto do contrato, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

10.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, bem como os documentos a ele referentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

11.1. Este contrato está submetido aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, à Proposta de Preço apresentada pela CONTRATADA, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos regulamentos internos pertinentes à matéria. Todas as obrigações aqui estipuladas devem ser cumpridas em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto deste contrato e à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, garantindo sua capacidade técnica, financeira e operacional para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Prefeitura Municipal de Tejuapá providenciará a publicação resumida deste contrato na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia. A publicação deve ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante justificativas apropriadas, caso surja motivo relevante e devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Tejuapá, sempre respeitando as disposições legais e regulamentares pertinentes à



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo fiscal designado no preâmbulo deste contrato.

15.2. É atribuição do fiscal monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, assegurando que a execução do contrato esteja em conformidade com todas as especificações técnicas e condições previamente acordadas.

15.3. Atuará como fiscal do contrato:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ:** Sra. **Karen da Silva Oliveira** – Assistente Social da Saúde.

15.4. O Fornecimento e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

16.1. A prestação de serviços do objeto, será autorizada pelo ordenador de despesas correspondente.

16.1.1. A emissão, retificação ou cancelamento, total ou parcial, das notas de empenho referentes ao objeto será pela mesma autoridade competente ou por quem esta delegar a competência para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

consultores.

17.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

17.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

17.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piraju (SP), como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Data XXX,XXXX, Tejuapá – SP,

CONTRATANTE – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA - EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

TESTEMUNHA:

1)

NOME
RG
CPF

2)

NOME
RG
CPF

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ.

CONTRATADA: XXXXXXXXX

CONTRATO N. XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tejuapá (SP), em ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Valter Boranelli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 015.506.958-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Endereço

E-mail:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Assessoria Jurídica

Nome:

Cargo: Assessor Jurídico

CPF:

Assinatura: _____

A @



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

MODELO DA DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:
CONTRATADA: CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais de análise clínica, anatomia patológica e citopatologia, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS), pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024.

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob onº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei que, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, tudo de acordo Lei n. 14.133/2021, ainda, em cumprimento ao solicitado no presente instrumento convocatório do edital, **DECLARAMOS** sob as penas da lei, que:

I – NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n. 14.133/2021 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

II – NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei 14.133/2021, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

III – RECEBEU todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.

IV – ESTÁ apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades diretas.

V – SOB as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os produtos/fornecimento dos produtos/serviços nos prazos e/ou condições



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br

CNPJ 46.223.756/0001-09

previstas no edital e Termo de Referência.

VI – CONCORDA com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

VII – TEM pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO V
SUGESTÃO DE MODELO DE
REQUERIMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA REP LEGAL

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VI SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

A/C - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa XXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXX, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor XXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, com poderes para praticar todos os atos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Cidade/Estado, Dia /Mês/Ano.

EMPRESA REP LEGAL
(Elaborar em Papel Timbrado)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ
A/C – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2024.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, representante devidamente constituído da empresa - (doravantedenominado Licitante), para fins do disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Tejuapá**, antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias.

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2024.

XXXXX, XXX de XXXX de 2024.

(Representante legal do licitante)



Prefeitura Municipal de Tejuapá

Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – Tejuapá/SP www.tejupa.sp.gov.br
CNPJ 46.223.756/0001-09

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Empresa: _____
CNPJ/MF: _____ Tel/Fax: _____
_____ Nome do Representante: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome do Diretor/Representante legal da empresa
Cargo
CPF nº